



**Estado de Goiás**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220  
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386  
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1216 de 12 de agosto de 1987.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço do Orçamento Programa para 1987 e dá outras providências."

**ORLANDO RORIZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 06 de agosto de 1987 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de CZ\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de Cruzados), destinados a reforço das dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia, para o exercício de 1987.

**Art. 2º** - Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, objeto de fundamentada exposição e justificativa, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1987.

**Art. 3º** - Para cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente à 80% (oitenta por cento) do total da despesa a ser realizada no corrente exercício financeiro de 1987.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 12 dias do mês de agosto de 1987.

**ORLANDO RORIZ**  
Prefeito Municipal